



TEMA: Pedido de Impugnação e Esclarecimento
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90071/2026/SMS/PMVR.
PROCESSO: 12.060-00015079/2025/SMS/PMVR

1- PRELIMINARMENTE

Impugnação Administrativa interposta pela empresa **GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda**, fez **Impugnação**, tempestivamente ao edital, em face do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021. A presente impugnação tem respaldo legal no subitem 25.1 do Edital.

Ante ao exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela impugnante na peça presente, bem como, por se tratar de especificação técnica, esta pregoeira encaminhou o presente processo ao setor competente para análise do tópico abordado.

ANÁLISE E PARECER

Trata-se de pedido de impugnação ao instrumento convocatório, por meio do qual a empresa impugnante solicita a revisão do descritivo técnico, a fim de alinhá-lo aos preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e a equidade no processo licitatório.

A Pregoeira, considerando que os argumentos apresentados envolvem aspectos técnicos, encaminhou ao engenheiro clínico do DIPIQ/SMS, Sr. Denis Frossard, responsável pela análise e emissão de parecer, que segue:

"Após análise da impugnação apresentada, decidimos pelo **indeferimento integral dos pedidos**, pelos seguintes fundamentos:

1. Recursos de Subtração e Roadmap: Indeferido. Os recursos possuem funções complementares e a exigência de ambos atende às necessidades técnicas e assistenciais da unidade, não havendo justificativa para sua flexibilização.

2. Potência do gerador em fluoroscopia: Não procede o entendimento. O edital estabelece potência nominal mínima de 2,1 kW, sem determinar sua utilização exclusiva em modo fluoroscopia, permanecendo válida a redação original.

3. Alteração das especificações do detector: Indeferido. As especificações previstas no edital são suficientes para atender ao desempenho clínico esperado. A inclusão dos requisitos sugeridos não demonstra benefício técnico que justifique a alteração.

4. Tecnologia Full HD dos monitores: Não procede o entendimento. As especificações constantes no edital permanecem inalteradas, não sendo necessária qualquer complementação ou ajuste."

Dado o exposto acima, esta pregoeira opta pelo **indeferimento** do pedido de impugnação, permanecendo inalteradas todas as especificações técnicas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2026.

Isto posto, reafirmamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que norteiam a Administração Pública.

O referido pedido de impugnação e esclarecimento com resposta encontra-se disponível na íntegra no site <https://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=4>.